



ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

# Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005,  
Lei 2.030/2013

QUINTA - FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2013

Ano IV  
Edição 479  
06 páginas



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005,  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO**  
Alessandra Lupepsiw dos Santos

**DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA**

Paulo Ariel Pechefist

**PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho

Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Cristiane G. B. Rossetim

Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei

Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo

Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

Controlador: John Charles Fernandes

Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário

Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos

Vereador: Adriano Cardozo

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Dr. Darley Gonçalves da Rosa



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 23.675,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta e cinco reais).

**DATA:** 29 de outubro de 2013, às 13h30m.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no

horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2013**

**OBJETO:** aquisição de materiais médicos hospitalares que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 750.826,17 (setecentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e seis reais e dezessete centavos).

**DATA:** 24 de outubro de 2013, às 9h30m.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Pregoeiro Presencial

**ATA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013**

Às nove horas e trinta minutos do dia nove do mês de outubro do ano de dois mil e treze, no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 115/2013, tendo por objeto a aquisição de um Servidor destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Em que pese ter sido dado ampla divulgação ao certame, nenhuma empresa demonstrou interesse na participação, pelo que, declara-se o presente DESERTO.



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 326/2013**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Tendo em vista Perícia médica realizada no dia 08 de outubro de 2013,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde dos servidores abaixo relacionados, conforme resultado da perícia médica realizada no dia 08 de outubro de 2013, devendo os referidos servidores retornarem as suas atividades, ou atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Lotação	Observações
Cesar Nicolau Daciuk	Auxiliar de Serviços Gerais	Dpto Rodoviário Municipal	Apto as atividades laborais
Eronilda Skavrosnki	Professora	Secretaria de Educação	Apto as atividades laborais
João Fialka Mlunarczuk	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Saúde	Inapto pelo período de 120 dias a exercer atividades como condutor de Máquinas /Veículos, porém, deverá realizar normalmente outras atividades do setor.
Terezinha Ianusz Servat	Auxiliar de Serviços Gerais	Unicentro	Apta as atividades laborais

**Art. 2º** – Os servidores relacionados, caso necessário, poderão requerer pedido de reconsideração até 15 (quinze) dias da data da realização da avaliação, mediante apresentação de novo atestado médico e laudos necessá-

rios.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 09 de outubro de 2013.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE**  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 327/2013**

**Súmula:** Concessão de Férias

**Data:** 09/10/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder Férias ao servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Carlos Magno de Freitas Ferreira	Médico Clínico Geral	Secretaria de Saúde	01/10/2013 a 30/10/2013	2011/2012
Cezar Luiz Serzoski	Servente de Obras	Dpto de Serviços Urbanos	07/10/2013 a 05/11/2013	2012/2013
Edison Antonio Soares de França	Pedreiro Oficial	Defesa Civil	03/10/2013 a 01/11/2013	2012/2013
Elizete Schirlo	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	09/12/2013 a 07/01/2014	2012/2013
Helena Opuckevitch Skrepka	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	14/10/2013 a 12/11/2013	2012/2013
Marcos Rogério Dalgallo	Agente Operacional	Defesa Civil	04/10/2013 a 02/11/2013	2012/2013
Nelson Tlumaski	Auxiliar de Serviços Gerais	Dpto de Serviços Urbanos	03/10/2013 a 29/10/2013	2009/2010/2011 (Proporciona)
Norton Calixto Maimardes	Médico Clínico Geral	Secretaria de Saúde	04/11/2013 a 03/12/2013	2011/2012
Samanta Silva Ferraz	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	01/11/2013 a 30/11/2013	2012/2013

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 09 de outubro de 2013.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE**  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 328/2013**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º – INTERROMPER** a partir de 01 de outubro de 2013, a Licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida pela Portaria nº 287/2013 de 11/09/2013, para a servidora **Gilvane Aparecida Gemin Mendes**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 09 de outubro de 2013.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE**  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 325/2013**

**DATA:** 07/10/2013

**SÚMULA:** Nomeia comissão para composição da Unidade Gestora de Transferências – UGT e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, Senhor Gilvan Pizzano Agibert, no uso das atribuições legais e,

Considerando as Resoluções: nº 03/2006 de 27/07/2006 e 28/2011 de 06/10/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas de Transferências Voluntárias Estaduais,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar, os servidores abaixo relacionadas para, pelo prazo de 02 (dois) anos, comporem a Unidade Gestora de Transferências – UGT:

- Ana Claudia Sanches
- Maria Madalana Lozovei
- João Konopacki

**Art. 2º** – À UGT caberá as seguintes atribuições:

- I** – controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
- II** – controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;
- III** – aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- IV** – acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;
- V** – elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
- VI** – informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis – PR, 07 de outubro de 2013.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI MUNICIPAL Nº 2.048/2013**

**SÚMULA:** "Altera a redação da Lei Municipal no 1.975/2012 e dá outras providências".

**O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI**

**Art. 1º.** O artigo 128 da Lei Municipal no 1.975/2012 passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 128.** O servidor que, a serviço do Município, afastar-se em caráter eventual ou transitório para outro Município ou para outro distrito que não o da sede do Município, fará jus a passagens e diária, para cobrir despesas de locomoção, alimentação e hospedagem.

**§ 1º -** A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida na forma prevista nesta lei.

**§ 2º -** Nos casos em que o exercício do cargo tenha como exigência o deslocamento permanente para fora do Município é assegurado ao servidor o direito à percepção das diárias correspondentes."

**Art. 2º.** O artigo 129 da Lei Municipal no 1.975/2012 passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 129.** O servidor que receber diária e, por qualquer motivo, não realizar o deslocamento fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**Parágrafo Único -** Na hipótese do servidor retornar ao Município, em prazo menor que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo."

**Art. 3º.** Ficam acrescentados ao artigo 129 da Lei 1.975/2012 os seguintes artigos, com a seguinte redação:

**"Art. 129-A.** O valor da diária paga a título de indenização de despesas decorrentes do custeio de alimentação, locomoção e/ou estadia do servidor, observando o interesse público quanto ao deslocamento, passa a ser estabelecido em razão do importe da Unidade Fiscal do Município – UFM.

**Parágrafo 1º -** Os servidores públicos municipais, salvo os agentes políticos, receberão 01 (uma) UFM a título de diária;

**Parágrafo 2º -** Quando houver necessidade de pernoite a diária será equivalente, salvo no caso dos agentes políticos, a 04 (quatro) UFM;

**Art. 129-B.** O valor da diária do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, bem como do Procurador Geral do Município e do Controlador Geral do Município, para deslocamento dentro do Estado do Paraná passa a ser equivalente a 10 (dez) UFM e para deslocamento para outros Estados da Federação passa a ser equivalente a 15 (quinze) UFM, restando incluído, em qualquer caso, despesas relativas a pernoite.

**Art. 129-C.** No caso dos servidores lotados na Secreta-

ria Municipal de Saúde, a percepção da diária é devida de forma escalonada, em razão do lapso temporal do deslocamento, devidamente comprovado e/ou justificado ao superior hierárquico, na seguinte ordem:

- a) Em até 05 horas: 0,6 UFM;
- b) A partir de 05 horas até 08 horas: 01 UFM;
- c) A partir de 08 horas até 12 horas: 1,5 UFM;
- d) A partir de 12 horas até 18 horas: 02 UFM;
- e) A partir de 18 horas até 24 horas: 04 UFM;

Para afastamento da Sede (deslocamento para outro distrito do Município de Prudentópolis):

- a) A partir de 06 horas: 0,5 UFM;
- b) A partir de 06 horas até 12 horas: 01 UFM;
- c) A partir de 12 horas até 24 horas: 02 UFM;

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal no 1.460/2005 e demais disposições em contrário.

Prudentópolis, 09 de Outubro de 2013.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
Prefeito Municipal

**Extrato para publicação do termo de compromisso**

O Instituto Ambiental do Paraná – IAP torna público que em 09/09/2013, firmou Termo de Compromisso com o sr. João Stachiw Sobrinho, CPF n 396.030.249-53, objeto de procedimento administrativo protocolado sob n 7.849.772-6, referente ao auto de infração n 10975, pelo qual se compromete a realizar a recuperação do dano ambiental mediante o plantio de 990 mudas de pinheiro, na área situada entre as coordenadas 22j05008108 Utm 7187630 no município de Prudentópolis – PR, com prazo de 60 dias a partir da data de assinatura.

**Extrato para publicação do termo de compromisso**

O Instituto Ambiental do Paraná – IAP torna público que em 07/10/2013, firmou Termo de Compromisso com o sr. João Burko, CPF n 014.437.639-34, referente ao ato de infração n 108938, pelo qual se compromete a realizar a recuperação do dano ambiental mediante o plantio de mudas de nativas diversas nas coordenadas UTM 489311-7192716, no município de Prudentópolis-Pr, com prazo previsto no referido termo.

**Extrato para publicação do termo de compromisso**

O Instituto Ambiental do Paraná – IAP torna público que em 07/10/2013, firmou Termo de Compromisso com o sr. João Burko, CPF n 014.437.639-34, referente ao ato de infração n 108937, pelo qual se compromete a realizar a recuperação do dano ambiental mediante o plantio de mudas de nativas diversas nas coordenadas UTM 489311-7192716, no município de Prudentópolis-Pr, com prazo previsto no referido termo.



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N° 330/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º** Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização e o fechamento da Rua Sagy Naked, em frente à Igreja Imaculada Conceição da Vila Iguaçú, no dia 12 de Outubro de 2013, no período compreendido das 09h00min às 18h00min para a realização da Festa Religiosa, conforme informações que se encontram inseridas no processo administrativo 3286/2013.

**Art.2º** Fica responsável pela utilização do bem público em questão, bem como por qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização, o Presidente da Igreja Filomeno Maiczuk.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 10 de Outubro de 2013.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N° 331/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º** Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização e o fechamento parcial da "Travessa dos Quiosques", ao lado da Rodoviária, no dia 11 de Outubro de 2013, no período compreendido das 13h00min às 18h00min para a realização de atividades em Comemoração ao Dia das Crianças, conforme informações que se encontram inseridas no processo administrativo 3278/2013.

**Art.2º** Fica responsável pela utilização do bem público em questão, bem como por qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização, a Empresa Rulyan Marcondes & Cia Ltda, CNPJ sob n° 04.137.206/0001-19 e o Gerente Comercial Jonir Mundstock.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 10 de Outubro de 2013.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)